



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS  
SECRETARIA ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL E URBANA

**CONSELHO DE PARTICIPAÇÃO NO FUNDO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÃO E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS (CFEP)**

**Resolução CFEP Nº 71, de 27 de setembro de 2024**

Delibera pelo apoio à estruturação, em caráter de projeto piloto, de proposta no setor da atenção especializada em saúde e define os valores de assessoramento custeados pelo FEP para o projeto.

O CFEP, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9217, de 4 de dezembro de 2017 e o art. 11 do Estatuto do FEP, e considerando a Nota Informativa nº 11/2024/SISU/SEPP/CC/PR, da Secretaria Executiva do CFEP e a nota NT GEDEP 0021/24, da Administradora do fundo, resolve:

Art. 1º Deliberar pelo apoio à estruturação, em caráter de projeto piloto, de proposta municipal no setor de saúde, no Município de Canoas/RS.

§ 1º O valor máximo a ser alocado pelo FEP para a proposta é de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões), considerando os valores informados na Nota Informativa SEPP nº 11.

§ 2º A Administradora poderá constituir acordo de cooperação com organismo internacional, como parceria na estruturação dos projetos e ou como fonte de recursos adicional ao valor de que trata o §1º.

Art. 2º Definir que a parcela fixa decorrente dos serviços de assessoramento técnico, de que trata o inciso IV do Art. 9º do Estatuto do FEP CAIXA corresponde ao valor de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais) para o projeto do Hospital Universitário de Canoas, conforme constante na Nota Técnica GEDEP 0021/24 da Administradora do fundo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação.

Documento assinado eletronicamente

**BARTIRA TARDELLI NUNES**

Representante da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente

**GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA**

Representante do Ministério da Fazenda

Documento assinado eletronicamente

**ZARAK DE OLIVEIRA FERREIRA**

Representante do Ministério do Planejamento e Orçamento

Documento assinado eletronicamente

**DENILSON CAMPELLO DOS SANTOS**

Representante do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional



Documento assinado eletronicamente por **Bartira Tardelli Nunes, Diretor(a) de Programa**, em 09/10/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Ferreira, Usuário Externo**, em 09/10/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Campello dos Santos, Usuário Externo**, em 09/10/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Zarak de Oliveira Ferreira, Usuário Externo**, em 09/10/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6107601** e o código CRC **B8F6366F** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)